



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
LEIS	1
DIVERSOS	6
IPREMOR	7



PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5929

Portaria nº 5929 de 26 de maio de 2021.

“Dispõe sobre alteração na composição do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, e dá outras providências”.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a substituição do membro do CMAS que representam o segmento mencionado:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos do artigo 4º, item II, da Lei Municipal nº. 1.126 de 14 de junho de 2005, com mandato vigente até 11/12/2021:

I) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Suplente: Márcia Rúbia Zuin de Almeida

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 25 de maio de 2021, conforme deliberação da plenária realizada pelo CMAS na mesma data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 26 de maio de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI

Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI

Procurador Geral do Município

LEIS

LEI Nº 2818

LEI Nº 2818 de 25 de maio de 2021.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2021 e dá outras providências”.

(Autoria: Poder Executivo).

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor - SP, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.021, Lei Municipal nº 2.789 de 15 de dezembro de 2.020, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.05.01 - Secretaria da Saúde

10.304.2008.2081.05 - Incentivo Financeiro - Ações de Vigilância Sanitária

3390.30.00 - Material de Consumo R\$ 22.000,00

10.304.2008.2081.05 - Incentivo Financeiro - Ações de Vigilância Sanitária

3390.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - R\$ 2.000,00

10.304.2008.2081.05 - Incentivo Financeiro - Ações de Vigilância Sanitária

3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

10.304.2008.2081.05 - Incentivo Financeiro - Ações de Vigilância Sanitária

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 11.452,40

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 36.452,40

Art. 2º - O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 36.452,40 (Trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta



centavos).

Art. 3º - Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 - PPA e na Lei nº 2.758/2020 - LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 25 de maio de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI
Procurador Geral do Município

LEI Nº 2819

LEI Nº 2819 de 25 de maio de 2021.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.021 e dá outras providências”.

(Autoria: Poder Executivo).

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor - SP, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.021, Lei Municipal nº 2.789 de 15 de dezembro de 2.020, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.04.08 - Ensino Fundamental

12.306.2004.2024.02 - Distribuição de Merenda Escolar na Rede Pública
3390.30.00 - Material de Consumo - R\$ 372.092,00

12.306.2004.2024.02 - Distribuição de Merenda Escolar na Rede Pública
3390.93.00 - Indenizações e Restituições - R\$ 100,00

02.04.11 - Ensino de 2º Grau

12.306.2004.2024.02 - Distribuição de Merenda Escolar na Rede Pública
3390.30.00 - Material de Consumo R\$ 576.824,00

12.306.2004.2024.05 - Distribuição de Merenda Escolar na Rede Pública
3390.30.00 - Material de Consumo R\$ 250.000,00

12.306.2004.2024.02 - Distribuição de Merenda Escolar na Rede Pública
3390.93.00 - Indenizações e Restituições R\$ 4.000,00

02.04.12 - Ensino Profissionalizante

12.306.2004.2024.02 - Distribuição de Merenda Escolar na Rede Pública
3390.30.00 - Material de Consumo R\$ 127.724,00

12.306.2004.2024.05 - Distribuição de Merenda Escolar na Rede Pública
3390.30.00 - Material de Consumo R\$ 110.000,20

12.306.2004.2024.02 - Distribuição de Merenda Escolar na Rede Pública
3390.93.00 - Indenização e Restituições R\$ 1.000,00

02.04.18 - Educação de Jovens e Adultos

12.306.2004.2024 - 02 - Distribuição de Merenda Escolar na Rede Pública
3390.30.00 - Material de Consumo R\$ 40.128,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 1.481.868,20

Art. 2º - O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação a apurar no valor de R\$ 1.481.868,20 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta e um mil e oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Art. 3º - Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 - PPA e na Lei nº 2.758/2020 - LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.



Monte Mor / SP, Quarta-feira, 26 de Maio de 2021 | Ano III | Edição 323

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 25 de maio de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI
Procurador Geral do Município

LEI Nº 2820

LEI Nº 2820 de 25 de maio de 2021.
“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.021 e dá outras providências”.

(Autoria: Poder Executivo).

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor - SP, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.021, Lei Municipal nº 2.789 de 15 de dezembro de 2.020, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.304.2008.1119.02 - Convênio Agemcamp/Fundocamp-Projeto

“Combate às Arboviroses - Dengue, Chikungunya e Zica

3390.30.00 - Material de Consumo R\$ 7.500,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 7.500,00

Art. 2º - O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) .

Art. 3º - Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 - PPA e na Lei nº 2.758/2020 - LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 25 de maio de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI
Procurador Geral do Município

LEI Nº 2821

LEI Nº 2821 de 25 de maio de 2021.
“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.021 e dá outras providências”.

(Autoria: Poder Executivo).

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor - SP, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.021, Lei Municipal nº 2.789 de 15 de dezembro de 2.020, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.04.11 - Ensino de 2º Grau

12.306.2004.2024.01 - Distribuição de Merenda Escolar na Rede Pública

3390.30.00 - Material de Consumo - R\$ 600.000,00

12.362.2004.2031.01 - Manutenção da Unidade Ensino de 2º Grau

3190.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado R\$ 10,00

12.362.2004.2031.01 - Manutenção da Unidade Ensino de 2º Grau



Monte Mor / SP, Quarta-feira, 26 de Maio de 2021 | Ano III | Edição 323

3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 340.000,00

12.362.2004.2031.01 - Manutenção da Unidade Ensino de 2º Grau
3190.13.00 - Obrigações Patronais - R\$ 45.000,00

12.362.2004.2031.01 - Manutenção da Unidade Ensino de 2º Grau
3191.13.00 - Obrigações Patronais - Intra Orçamentário R\$ 10.000,00

12.362.2004.2031.01 - Manutenção da Unidade Ensino de 2º Grau
3190.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 10,00

12.362.2004.2031.01 - Manutenção da Unidade Ensino de 2º Grau
3190.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$10,00

12.362.2004.2031.01 - Manutenção da Unidade Ensino de 2º Grau
3390.30.00 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

12.362.2004.2031.01 - Manutenção da Unidade Ensino de 2º Grau
3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10,00

12.362.2004.2031.01 - Manutenção da Unidade Ensino de 2º Grau
3390.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pes. Jurídica - R\$ 1.000,00

12.362.2004.2031.01 - Manutenção da Unidade Ensino de 2º Grau
3390.93.00 - Indenizações e Restituições R\$ 2.000,00

12.362.2004.2031.01 - Manutenção da Unidade Ensino de 2º Grau
3390.46.00 - Auxílio - Alimentação - R\$ 45.000,00

12.362.2004.2031.01 - Manutenção da Unidade Ensino de 2º Grau
4490.51.00 - Obras e Instalações R\$ 10,00

12.362.2004.2031.01 - Manutenção da Unidade Ensino de 2º Grau
4490.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 1.000,00

02.04.12 - Ensino Profissionalizante

12.306.2004.2024.01 - Distribuição de Merenda Escolar na Rede Pública
3390.30.00 - Material de Consumo - R\$ 340.000,71

12.363.2004.2032.01 - Manutenção da Unidade de Ensino Profissionalizante
3190.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado R\$10,00

12.363.2004.2032.01 - Manutenção da Unidade de Ensino Profissionalizante
3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 100.000,00

12.363.2004.2032.01 - Manutenção da Unidade de Ensino Profissionalizante
3190.13.00 - Obrigações Patronais - R\$ 15.000,00

12.363.2004.2032.01 - Manutenção da Unidade de Ensino Profissionalizante
3191.13.00 - Obrigações Patronais - Intra Orçamentário R\$ 5.000,00

12.363.2004.2032.01 - Manutenção da Unidade de Ensino Profissionalizante
3190.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 10,00

12.363.2004.2032.01 - Manutenção da Unidade de Ensino Profissionalizante
3190.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 10,00

12.363.2004.2032.01 - Manutenção da Unidade de Ensino Profissionalizante
3390.93.00 - Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00
12.363.2004.2032.01 - Manutenção da Unidade de Ensino Profissionalizante
3390.46.00 - Auxílio - Alimentação - R\$ 15.000,00

12.363.2004.2032.01 - Manutenção da Unidade de Ensino Profissionalizante
4490.51.00 - Obras e Instalações R\$ 10,00

12.363.2004.2032.01 - Manutenção da Unidade de Ensino Profissionalizante
4490.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 1.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 1.551.090,71

Art. 2º - O recurso necessário para o remanejamento de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.04.02 - Ensino de Criança de 0 a 06 anos

12.306.2004.2024.01 - Distribuição de Merenda Escolar na Rede Pública
3390.30.00 - Material de Consumo R\$ 150.000,00

02.04.05 - Creche Municipal

12.306.2004.2024.01 - Distribuição de Merenda Escolar na Rede Pública
3390.30.00 - Material de Consumo R\$ 200.000,00

02.04.08 - Ensino Fundamental

12.306.2004.2024.01 - Distribuição de Merenda Escolar na Rede Pública
3390.30.00 - Material de Consumo R\$502.090,71

02.04.13 - Transporte de Aluno

12.364.2004.2033.01 - Manutenção do Transporte Aluno (PAE)
3390.18.00 - Auxílio Financeiro as estudantes R\$598.000,00

12.364.2004.2033.01 - Transporte de Aluno
3390.92.00 - Despesas de Exercício Anterior R\$1.000,00



02.04.18 - Educação de Jovens e Adultos

12.306.2004.2024 - 01 - Distribuição de Merenda Escolar na Rede Pública

3390.30.00 - Material de Consumo R\$ 100.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 1.551.090,71

Art. 3º - Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 - PPA e na Lei nº 2.758/2020 - LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 25 de maio de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI

Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI

Procurador Geral do Município

LEI Nº 2822

LEI Nº 2822 de 25 de maio de 2021.

"Institui o mês de "Junho Violeta", em alusão ao dia mundial de conscientização da violência contra a pessoa idosa".

(Autoria: Vereadora Wal da Farmácia).

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor - SP, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Monte Mor "Junho Violeta", a ser realizada anualmente durante o mês de junho de conscientização da violência contra a pessoa idosa.

Parágrafo único - O mês junho violeta terá como símbolo um laço de cor violeta.

Art. 2º - O junho violeta passa a integrar no Calendário do Município de Monte Mor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a lei nº 2.097, de 17 de março de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 25 de maio de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI

Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI

Procurador Geral do Município

LEI Nº 2823

LEI Nº 2823 de 25 de maio de 2021.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.021 e dá outras providências".

(Autoria: Poder Executivo).

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor - SP, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.021, Lei Municipal nº 2.789 de 15 de dezembro de 2.020, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.04.16 - Turismo

23.695.2007.2181.02 -Reequipamento do Centro de Apoio ao Turista

4490.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 100.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 100.000,00

Art. 2º - O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º - Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 - PPA e na Lei nº 2.758/2020 - LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na



presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 25 de maio de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI
Procurador Geral do Município

LEI Nº 2824

LEI Nº 2824 de 25 de maio de 2021.

“Institui a Semana Municipal de Combate ao Alcoolismo no calendário do Município de Monte Mor”.

(Autoria: Vereadora Wal da Farmácia).

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor - SP, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a semana municipal de combate ao alcoolismo no Município de Monte Mor, a ser realizada na semana do dia 18 de fevereiro de cada ano.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 25 de maio de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal,

na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI
Procurador Geral do Município

DIVERSOS

DIVULGAÇÃO CMDCA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REFERENTE ÀS PROPOSTAS DOS PLANOS DE TRABALHO DO CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 01/2021

Em cumprimento das disposições da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto 4.761/2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a Comissão informa que não houve nenhum recurso formalizado. Dessa forma, conforme previsto na descrição de atos e procedimentos do referido Edital, fará em 26 de maio de 2021, a homologação de publicação do resultado final das propostas, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 01/2021 - Seleção de OSC interessadas na execução de Serviço de Proteção Social Básica através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD.

Monte Mor, 25 de maio de 2021.

Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação
(Portaria nº. 5871 de 07 de Fevereiro de 2021)

DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS DOS PLANOS DE TRABALHO DO CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 01/2021

Em cumprimento das disposições da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto 4.761/2017, e considerando que não houve apresentação de nenhum recurso, TORNA PÚBLICO a homologação e resultado final das propostas de trabalho, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 01/2021 - Seleção de OSC interessadas na execução de Serviço de Proteção Social Básica através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD, conforme previsto na descrição de atos e procedimentos do referido Edital.

Protocolo	Entidade	Nota	Meta indicada	Segmento	Classificação	Status
012/2021	Osc - Novo Dia	92	400	Crianças e Adolescentes	1º.	Classificada



Monte Mor / SP, Quarta-feira, 26 de Maio de 2021 | Ano III | Edição 323

011/2021	Centro de Educação da Vida - CEV	88	50	Crianças e Adolescentes	2º.	Classificada
----------	----------------------------------	----	----	-------------------------	-----	--------------

Ficam as OSC classificadas, notificadas a cumprirem com as próximas etapas do Chamamento Público, sendo a próxima, a apresentação dos documentos para a celebração da parceria (27 e 28/05/2021), conforme consta no referido Edital.

Monte Mor, 25 de maio de 2021.

Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação
(Portaria nº. 5397 de 07 de fevereiro de 2021)

IPREMOR

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor/SP
Contratada: Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria de financeira, conforme legislação vigente.
Valor total do contrato: R\$ 13.801,92
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 05/03/2021



Monte Mor / SP, Quarta-feira, 26 de Maio de 2021 | Ano III | Edição 323

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Mor

(Lei Municipal nº 2.630, de 14 de agosto de 2018 e regulamentada pelo Decreto nº 5073, de 12 de setembro de 2019)

é uma publicação da Prefeitura de Monte Mor. Site: www.montemor.sp.gov.br CONTEÚDO:
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para (19) 3879-9000.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO:

Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: diario.oficial@montemor.sp.gov.br